

- 3 — .....  
 4 — (Anterior n.º 5.)  
 5 — (Anterior n.º 6.)

#### Artigo 9.º

- 1 — .....  
 2 — .....  
 3 — A actividade da OGMA, S. A., no que diz respeito à manutenção da frota da Força Aérea portuguesa, é desenvolvida em articulação com o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, não podendo nenhuma decisão de encerramento ou de cessação dessas actividades, total ou parcial, ser tomada sem obtenção do prévio acordo do Ministro da Defesa Nacional.»

#### Artigo 2.º

##### Norma revogatória

É revogado o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42/94, de 14 de Fevereiro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 26 de Fevereiro de 2004. — *José Manuel Durão Barroso — Maria Manuela Dias Ferreira Leite — Paulo Sacadura Cabral Portas — José Luís Fazenda Arnaut Duarte — Carlos Manuel Tavares da Silva.*

Promulgado em 19 de Abril de 2004.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 22 de Abril de 2004.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso.*

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Aviso n.º 62/2004

Por ordem superior se torna público que a Ucrânia depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 26 de Fevereiro de 2004, o seu instrumento de ratificação da Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico (revista), aberta para assinatura em Valletta em 16 de Janeiro de 1992.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 71/97, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 289, de 16 de Dezembro de 1997, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 74/97, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 289, de 16 de Dezembro de 1997, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 5 de Agosto de 1998, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 297, de 23 de Dezembro de 1999.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 2 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena.*

### Aviso n.º 63/2004

Por ordem superior se torna público que a República da Estónia depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 25 de Fevereiro de 2004, o seu instrumento de ratificação do Protocolo n.º 13 à Convenção para a Protecção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, Relativo à Abolição da Pena de Morte em Quaisquer Circunstâncias, aberto para assinatura em Vilna em 3 de Maio de 2002.

Portugal é Parte neste Protocolo, que foi aprovado, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 44/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 119, de 23 de Maio de 2003, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 33/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 119, de 23 de Maio de 2003, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 3 de Outubro de 2003, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 262, de 12 de Novembro de 2003.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 2 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena.*

### Aviso n.º 64/2004

Por ordem superior se torna público que a República da Croácia depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 17 de Setembro de 2003, o seu instrumento de ratificação da Convenção Quadro Europeia para a Cooperação Transfronteira entre as Comunidades ou Autoridades Territoriais, aberta para assinatura em Madrid em 21 de Maio de 1980.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 29/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 185, de 13 de Agosto de 1987, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 10 de Janeiro de 1989, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 1989.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 13 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena.*

### Aviso n.º 65/2004

Por ordem superior se torna público que a República da Arménia depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 31 de Outubro de 2003, o seu instrumento de ratificação da Convenção Quadro Europeia para a Cooperação Transfronteira entre as Comunidades ou Autoridades Territoriais, aberta para assinatura em Madrid em 21 de Maio de 1980.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 29/87, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 185, de 13 de Agosto de 1987, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 10 de Janeiro de 1989, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 1989.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 13 de Abril de 2004. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Bernardo Fernandes Homem de Lucena.*